

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 061

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.617, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À UNIÃO DOS EX-ALUNOS DE DOM BOSCO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à União dos Ex-Alunos de Dom Bosco, instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, sob o nº 4.524, Livro A-2, pág. 514, a importância de R\$ 421,18 (quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), destinada à aquisição de alimentos, para almoço beneficente a ser realizado em favor das obras assistenciais desenvolvidas pela instituição.
- Artigo 2º A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contado do repasse da verba.
- Artigo 3º O crédito de que trata o artigo será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
 - 2 EXECUTIVO
 - 2.1 Encargos Gerais do Município
 - - FP 15.81.486.2.52 União dos Ex-Alunos de Dom Bosco.
- Artigo 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 062

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.617/01).

- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de junho de 2001.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação